



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 1030/2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO-RJ.”

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de revisão geral anual sobre os valores da remuneração de todos os servidores públicos e do subsídio dos vereadores do Poder Legislativo do Município de Macuco-RJ, previsto no inciso X, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único: Para os fins de revisão geral anual de que trata o artigo 1º, fica estabelecido o percentual de 18,56% (dezoito vírgula cinquenta e seis por cento), com base no índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado em decorrência do acumulado nos últimos exercícios.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Poder Legislativo, sendo suplementadas caso necessário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.

BRUNO ALVES BOARETTO
Prefeito

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo